

PUBLICADO DOC. 01/04/2006, PÁG. 66 C.2.

PARECER Nº 140/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário que visa alterar a denominação da Rua Três Pontes, no bairro de Perdizes, para Rua Giacomo Montresor.

Não obstante a nobreza da homenagem a presente propositura não pode prosperar, como veremos a seguir.

É que segundo as informações prestadas pelo Executivo às fls. 11 o referido logradouro é bem público e sua denominação foi oficializada através do Decreto-lei nº 120, de 1941, tendo recebido o nome de Rua Três Pontes, codlog 19.136-1. Em complementação a essa informação a Administração Municipal lembra que a alteração da denominação pretendida “não encontra respaldo na Lei nº 8.776/78 e nas novas redações dadas pelas Leis nº 10.903/90; 11.419/93; 12.339/97; 13.180/01 visto não se tratar de nome que expõe ao ridículo, seja ofensivo, homônimo, apresente similaridade ortográfica ou fonética ou ainda fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação”.

Assim sendo, resta claro que a denominação da Rua Três Pontes não é passível de alteração.

Diante do exposto, por ausência de fundamento legal para a propositura, nossa manifestação é PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/3/06

João Antonio – Presidente

Carlos A. Bezerra Jr. – Relator

Ademir da Guia

Farhat (abstenção)

Jooji Hato

Jorge Borges (abstenção)

Kamia

Soninha